



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc76b530-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 034/2023

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Nº 016/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 24, INCISO II

Lei Federal Nº 8.666/1993

INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes no TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.

CONTRATADA:

➤ **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**

VALOR TOTAL PARA 08 MESES:

R\$: 16.000,00

DATA DO CONTRATO:

02/MAIO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 27 de abril de 2023.

Ao: Exm^o Sr. Gilvane Febrônio dos Santos
Md. Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Exm^o Senhor Presidente;

Ao cumprimenta-lo, solicito a V.S. designar abertura de Processo Administrativo para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes no TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.**

Para início da formulação do processo administrativo, segue Termo de Referência para embasamento na Contratação.

Atenciosamente,

Humberto Silvério Ferreira
1^o Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando melhorar a prática das rotinas administrativas dos departamentos desta Casa de Leis, com o objetivo de redução de custos e de gastos com materiais de expedientes, a locação de impressoras multifuncionais está dentro de um plano de gestão eficiente e comprometido com a economicidade.

2.2. Salieta-se que esta contratação busca garantir a concorrência, a aquisição em escala e condições de participação igualitária entre os licitantes, de tal forma que a busca por preços menores, mantendo-se a qualidade dos serviços de impressão, seja a tônica do processo.

2.3. A Contratação será fundamentada no Processo de Contratação via Dispensa de Licitação com fundamentação legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/1993, a fim de agir legalmente com uma solução eficaz e rápida, tendo em vista da necessidade da contrata.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência está embasada na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas pertinentes.

3. ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Locação de 01 (uma) impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópias Duplex, Ciclo mensal de até 100 mil cópias, velocidade de 40 PPM, com fornecimento de insumos e manutenção.	Mês.	08		
VALOR TOTAL:					

4. DO VALOR ESTIMADO:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

4.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor total estimado para o objeto, será orçado conforme média calculada mediante pesquisa de preço realizada com fornecedores no mercado.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 – Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do Contrato firmado entre as partes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária;

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A Câmara efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o mês subsequente dos Serviços prestados, mediante recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Setor desta Casa Legislativa;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

9.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer a CONTRATANTE os serviços, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços.

10.2. A empresa contratada deverá Fornecer a máquina nova, em bom estado de conservação e funcionamento, com garantia de qualidade de cópias, impressões, digitalizações E-mail e fax. Instalar as máquinas nos locais estabelecidos neste termo de referência, que é na sede da Câmara Municipal de Baianópolis.

10.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais,





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10.3. Fica a contratada obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, mantendo-se as demais disposições contratuais.

11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

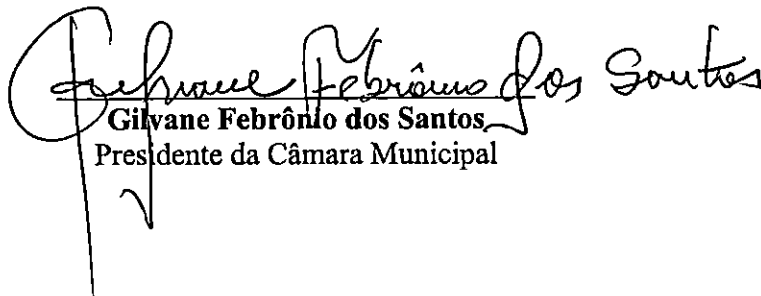
11.1. O valor estimado da contratação será apurado através de pesquisas de preço no mercado local e regional.

12. CONCLUSÃO:

12.1. Essa contratação visa, através de um planejamento quantitativo, poder através de uma Dispensa de Procedimento licitatório atender as demandas em virtude das necessidades decorrentes da essencialidade destes Serviços a Câmara Municipal de Baianópolis.

Baianópolis – Bahia, 27 de abril de 2023.

Termo de Referência aprovado por:


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc76bb30-19ae-4ffe-b5ca-c77117703275

DESPACHO

Após a confecção do Termo de Referência, para embasamento na contratação, será realizada Pesquisa de Preços por esta Câmara para que sejam levantados os custos para a Contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 27 de abril de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

PESQUISA DE PREÇOS



KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
CNPJ: 32.192.848/0001-56
END: AVENIDA CLERISTON ANDRADE, 119, CENTRO
CONTATO: (77) 99971-0048

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TOTAL 08 MESES
01	Aluguel de Impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópias< Duplex, ciclo mensal de até 100mil cópias, velocidade de 40 PPM. Com fornecimento de insumos e manutenção.	Mês	08	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00

Barreiras, 02, 05, 2023.

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

32.192.848/0001-56
KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
Av Cleriston Andrade, 119 - Sala 01
Centro
CEP: 47.800-193 / Barreiras - BA



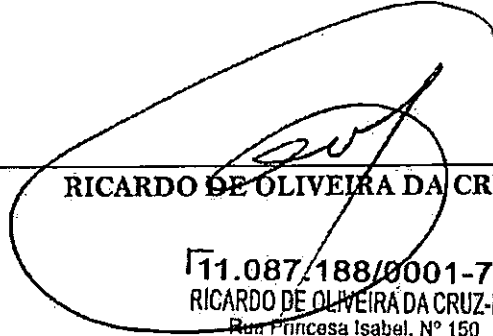
Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FERBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ-ME
END: RUA PRINCESA IZABEL, N ° 150, CENTRO.
CNPJ 11.087.188/0001-73
CONTATO: 3611-1926

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TOTAL 08 MESES
01	Aluguel de Impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópia < Duplex, ciclo mensal de até 100mil cópias, velocidade de 40 PPM. Com fornecimento de insumos e manutenção.	Mês	08	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 19.200,00

BARREIRAS, 04, 05 2023.



RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ-ME
 [11.087.188/0001-73]
 RICARDO DE OLIVEIRA DA CRUZ-ME
 Rua Princesa Isabel, N° 150
 Centro - CEP: 47.800-230
 Barreiras-BA



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275



CNPJ: 14.722.071/0001-02
END: TRAVESSA 19 DE MAIO, Nº 190, CENTRO.
CIDADE: BARREIRAS-BAHIA
EMAIL: PEDROJUNIOR1906@HOTMAIL.COM
CONTATO: (77) 99807-0405

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	TOTAL 08 MESES
01	Aluguel de impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópia< Duplex, ciclo mensal de até 100mil cópias, velocidade de 40 PPM. Com fornecimento de insumos e manutenção.	Mês	08	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00

BARREIRAS, 05/05 2023.

OESTE DOS CARTUCHOS LTDA
CNPJ 14.722.071/0001-02
JEAN JAKS ALVES DE BRITO
CPF: 046.428.015-02

14.722.071/0001-02
OESTE CARTUCHOS E LOCAÇÕES LTDA
Tv. 19 de Maio, Nº 190
Centro - CEP: 47.300-250
Barreiras-BA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

PLANILHA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.

APURAÇÃO E ANÁLISE VALORES TOTAIS

Menor Valor Apurado para 08 meses:	R\$: 16.000,00
------------------------------------	----------------

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: cc76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

DESPACHO

Ao Departamento de Contabilidade para a emissão de parecer acerca da existência de Dotação Orçamentária para a contratação pretendida.

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 02 de maio de 2023.

Exmo. Senhor,
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação efetuada por V. Exa. Referente à **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.** Venho através deste, informar a existência de saldo orçamentário para assegurar as despesas decorrentes na seguinte dotação:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

Para o fim de previsão orçamentária, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Atenciosamente,

Frederico Dilhermano Pinto da Silva
CRC/BA-036809/0-6
Contador





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

DOCUMENTAÇÃO DA CONTRATADA



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

CNPJ: 32.192.848/0001-56

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 003.817.885-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 996594175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 471, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47811003, BRASIL titular da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105446267, com sede Rua Princesa Isabel, 174, Centro Barreiras, BA, CEP 47800230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.192.848/0001-56, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula Primeira - O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada da seguinte forma: R\$ 250.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) em moeda corrente do País.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FOTOCOPIAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/01 - fotocópias.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

λ



Certifico o Registro sob o nº 98226954 em 23/08/2022

Protocolo 225140080 de 23/08/2022

Nome da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA NIRE 29105446267

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237115647872043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

CNPJ: 32.192.848/0001-56

Em face das alterações acima, consolida-se o Requerimento de empresário, mediante as condições e cláusulas seguintes:

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1981, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 003.817.885-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 996594175, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DEPUTADO AMARAL NETO, 471, JARDIM OURO BRANCO, BARREIRAS, BA, CEP 47811003, BRASIL titular da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29105446267, com sede Rua Princesa Isabel, 174, Centro Barreiras, BA, CEP 47800230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 32.192.848/0001-56, delibera e ajusta a presente consolidação mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O Empresário Individual adota sob o nome empresarial seguinte firma KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA. O Empresário Individual tem sua sede na com sede Rua Princesa Isabel, 174, Centro Barreiras, BA, CEP 47800230.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FOTOCOPIAS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

Certifico o Registro sob o nº 98226954 em 23/08/2022
Protocolo 225140080 de 23/08/2022

Nome da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA NIRE 29105446267

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 237115647872043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

CNPJ: 32.192.848/0001-56

ESCRITÓRIO; EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS DE PRODUTOS GRÁFICOS.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8219-9/01 - fotocópias.

4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.

4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.

4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

5829-8/00 - edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos.

CLÁUSULA QUINTA. O Empresário Individual iniciou suas atividades em 06/12/20218, e seu prazo é por tempo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro com Empresário Individual no País.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

BARREIRAS-BA, 22 de agosto de 2022.



KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA



Certifico o Registro sob o nº 98226954 em 23/08/2022

Protocolo 225140080 de 23/08/2022

Nome da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA NIRE 29105446267

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 237115647872043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



225140080



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
PROTOCOLO	225140080 - 23/08/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29105446267 CNPJ 32.192.848/0001-56 CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2022 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98226954 DE 23/08/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 23/08/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98226954
--



Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

23/08/2022

Certifico o Registro sob o nº 98226954 em 23/08/2022

Protocolo 225140080 de 23/08/2022

Nome da empresa KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA NIRE 29105446267

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 237115647872043

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 32.192.848/0001-56

Inscrição Estadual: 153.903.487 ME

Razão Social: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA

Nome Fantasia: COPIADORA DO OESTE

Natureza Jurídica: EMPRESARIO (Individual)

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ OESTE

Endereço

Logradouro: RUA PRINCESA ISABEL

Número: 174

Bairro/Distrito: VILA BRASIL

Município: BARREIRAS

Telefone: (77) 36121123

Referência:

Complemento:

CEP: 47800-230

UF: BA

E-mail: copiadoroduoste@hotmail.com

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 06/12/2018

Atividade Econômica Principal:

8219901 - Fotocópias

Atividade Econômica Secundária

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA PRINCESA ISABEL

Referência:

Bairro: VILA BRASIL

Município: BARREIRAS

Complemento:

Número: 174

CEP: 47800230

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC:

CRC:

Tipo CRC:

Nome:

Endereço

Endereço:

Número:

Bairro:

Município:

UF:

Referencia:

CEP:



Telefone: ()

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 13/04/2023

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.192.848/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPIADORA DO OESTE	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 58.29-8-00 - Edição integrada à Impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL	NÚMERO 174	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 47.800-230	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARREIRAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COPIADORODOESTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (77) 9971-0048
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/04/2023 às 17:24:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
CNPJ: 32.192.848/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

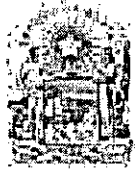
Emitida às 15:58:43 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **4006.D9CC.32DF.DE4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232222215

RAZÃO SOCIAL	
KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
153.903.487	32.192.848/0001-56

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 13/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA
DIRETORIA DE TRIBUTOS
AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 149 VILA RICA - CENTRO
EMPRESARIAL
BARREIRAS - BA - CEP: 47813-010
FONE(S): (77) 3611-9106 CNPJ/MF: 13.654.405/0001-95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 19689 / 2023

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA
CPF/CNPJ: 32.192.848/0001-56
Endereço: Rua PRINCESA ISABEL Nº174 - CENTRO - Barreiras-BA CEP: 47800230

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUIER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO CADASTRO ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

OBSERVAÇÃO

null

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barreiras, na Internet.

Esta Certidão foi emitida em: 13/04/2023 com base no Código Tributário Nacional.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Bahia, Quinta-feira, 13 de Abril de 2023

Validade de 90 dias.

Chave de validação: e0a16728





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.192.848/0001-56
Razão Social: EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA
Endereço: CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103482396485430

Informação obtida em 13/04/2023 17:22:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.192.848/0001-56
Certidão n°: 15419570/2023
Expedição: 13/04/2023, às 17:10:31
Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.192.848/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Parecer e a Certidão da Assessoria de contabilidade, confirmado a existência de dotação orçamentária e a certidão de recursos financeiros pela assessoria contábil, **DETERMINO:**

À Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/2023 para com as cautelas e observância da Lei, dar início ao Processo Administrativo de Nº 034/2023, Dispensa de Licitação Nº 031/2023, para a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses, com menor cotação prévia no valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para um período de 08 (oito) meses, para a proposta de menor preço e que melhor atenda aos interesses desta Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia.**

Informo que a contratação se fundamenta no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/1993.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designado pela Portaria n°. 006/2023, encaminho a remessa do Processo Administrativo de N° 034/2023 e Dispensa de Licitação N° 031/2023, à Assessoria Jurídica para apreciação e emissão de Parecer Jurídico, no sentido de dar prosseguimento ao mesmo.

Cumpra-se.
Junte-se.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

PARECER JURÍDICO EM 02/05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.

RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8.666/93, o presente processo administrativo oriundo de Dispensa de Licitação, fundamentada no Inciso II do Artigo 24 da lei Federal Nº 8.666/1993, que visa à **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.**

PARECER:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. **Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de **serviços, inclusive de publicidade**, é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 2º:

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (grifo nosso).

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a contratação se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. **Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.**

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível à competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Ademais o Decreto nº: 9.412/2018 atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da lei 8.666/93, vejamos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais); (grifo nosso)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (uns milhão quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, o valor atual para a Dispensa de Licitação é de 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais) para compras e serviços em Processos Fundamentados no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago pela prestação dos serviços (menor orçamento), tendo como valor global **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para um período de 08 (oito) meses**, ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.866/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, §1º da mesma lei), com alterações do Decreto nº: 9.412/2018.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Para tanto, estão anexadas ao presente processo a Pesquisa de Preços realizada, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor e que está condizente com o preço de mercado.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Nesse sentido, observados os apontamentos jurídicos acima descritos, conclui essa Assessoria Jurídica pela viabilidade jurídica da contratação, visto que o procedimento para Dispensa de Licitação está em conformidade com as disposições legais do art. 24, II, § 1º da Lei 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

GLACIENE DE SOUZA FERREIRA

OAB/BA nº 27.365
Assessora Jurídica





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis – Bahia, 02 de maio de 2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensar a licitação Nº 031/2023, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa: **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.196.848/0001-56, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 174 - Centro - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses, no valor total de R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais) para um período de 08 (oito) meses**, especialmente por ser este valor inferior ao praticado no mercado, tendo presente o constante dos autos a Pesquisa de Preços realizada para Justificar o Preço da contratação.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para **RATIFICAÇÃO** e devida publicidade.

Artemia de Amarantes Silva Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 006/2023





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

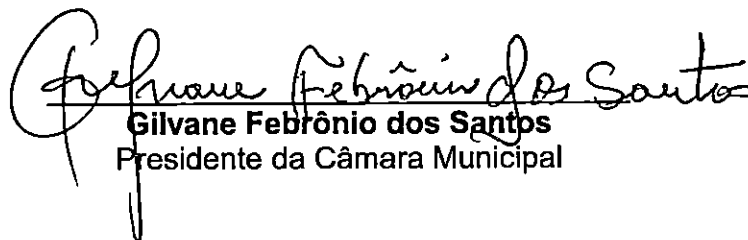
CNPJ: 63.078.828/0001-82

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Baianópolis Ratifica o Termo de Dispensa de Licitação n°. 031/2023, com a empresa **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.196.848/0001-56, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 174 - Centro - Barreiras - Bahia, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses.**

O Valor Global do presente instrumento é de **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)** para um período de **08 (oito) meses**, aplicando sobre os mesmos os impostos devidos conforme determina a Legislação Tributária em vigor.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

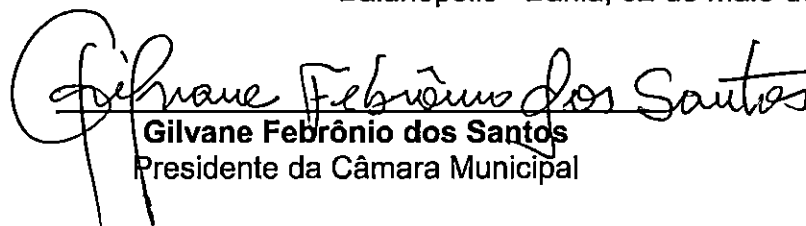


Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cc76b30-19ae-4ffc-b5ca-c77117703275

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis – Bahia, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, convoca a empresa **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.196.848/0001-56, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 174 - Centro - Barreiras - Bahia, vencedora do Processo, respectivamente, **PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**, conforme Processo de Dispensa de Licitação . Nº 031/2023.

Baianópolis - Bahia, 02 de maio de 2023.


Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 016/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a Câmara Municipal de Baianópolis, e a empresa **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**, na forma e pelo prazo que especifica por força e observância ao que consta no Processo Administrativo nº 034/2023, Dispensa de Licitação nº 031/2023 que deu origem ao presente contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 63.078.828/0001-82, situada na Praça Municipal, nº 41, Centro, neste município, aqui representado por seu Presidente Municipal, Sr. **Gilvane Febrônio dos Santos**, portador do CPF sob o N° 639.628.295-04, e da Carteira de Identidade RG nº. 06.401.665-04 SSP/BA, residente e domiciliado no Município de Baianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.196.848/0001-56, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 174 - Centro - Barreiras - Bahia, aqui representada pela Representante Legal, a senhora **Kelly Oliveira de Araújo Ferreira**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 003.817.885-04, RG nº 996594175 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Deputado Amaral Neto, nº 471 - Jardim Ouro Branco - Barreiras - Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 034/2023 e Dispensa de Licitação nº 031/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR – Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023.**

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada é parte integrante deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Por força do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância bruta de **R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**, a serem pagos em 08 (oito) parcelas mensais de **R\$: 2.000,00 (Dois mil reais)**, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Mensal.	Vlr. Total
01	Locação de 01 (uma) impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias	Mês.	08	2.000,00	16.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-licam.ba.gov.br/app/xalidaDoc.seam> Código do documento: c76bb30-19ae-4ffe-b5ca-c77117703275

ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópias Duplex, Ciclo mensal de até 100 mil cópias, velocidade de 40 PPM, com fornecimento de insumos e manutenção.				
VALOR TOTAL:				RS: 16.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a contratada não apresente medição detalhada será considerado o percentual de 70% de mão de obra e 30% de insumos.

PARÁGRAFO QUARTO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.01	FONTE	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	1.500.0000	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Baianópolis.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo em 02/05/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas a Execução do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

- d) Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
- g) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
- b) Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- e) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Baianópolis (BA).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Senhor **Jonatas de Souza Martins**, designado pela Portaria Nº 007/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Baianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Baianópolis, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.



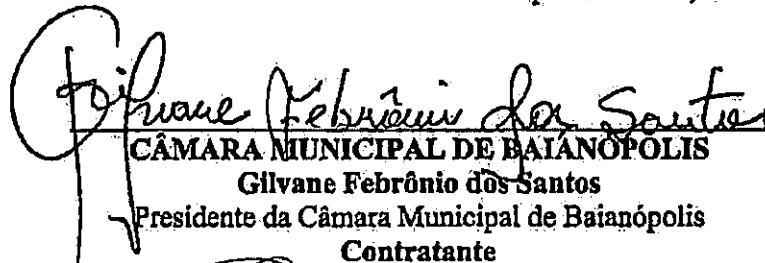


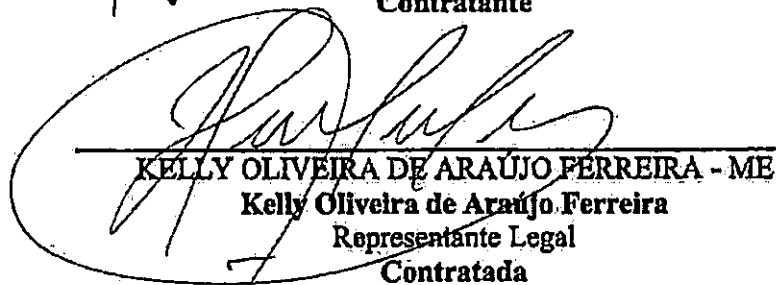
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

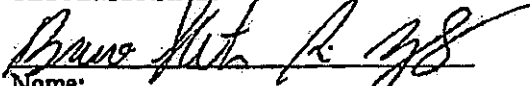
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

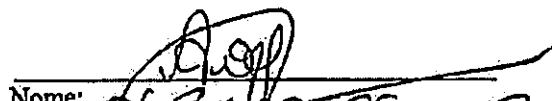
Baianópolis – Bahia, 02 de maio de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
Gilvane Febrônio dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis
Contratante


KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME
Kelly Oliveira de Araújo Ferreira
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF: 034.816.295-29


Nome:
CPF: 068.657.89558





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ce76bb30-19ae-4ffc-b5ca-c7117703275

FISCAL DE CONTRATO

GAZETA DO OESTE

Ano MMXXIII Nº 6102 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel (77) 3612-7476 02 de Janeiro de 2023



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/app/validaDoc>; sem Código do documento: c76bb30-19ae-4ffe-b5ca-e77117703275

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS

CNPJ: 63.078.828/0001-82

PORTARIA Nº 007/2023

Designa, em atenção ao disposto do At. 58, c/c o art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANOPOLIS- ESTADO DA BAHIA, Vereador Gilvane Febrônio dos Santos, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como FISCAL OPERACIONAL DE CONTRATOS, firmado entre a Câmara Municipal de Baianópolis e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, o servidor JONATAS DE SOUZA MARTINS, pelo período de 02 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal Operacional dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização

Artigo 3º- Esta portaria em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE - Em 02 de Janeiro de 2023

Gilvane Febrônio dos Santos
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
BENÍO 2023-2024

Praça Municipal, nº 41 – Centro – Baianópolis-Ba – Fone Fax: (77) 3617-2345.



ATOS OFICIAIS

Assinado de forma digital por
INSIGHT PUBLICIDADE E PROPAGADA
EIRELI:07053173000117
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA,
l=Barreiras, ou=AC CERTIFICA
ANAPOLIS v5, ou=12290274000141,
ou=Presencial, ou=Certificado PJA3,
cn=INSIGHT PUBLICIDADE E
PROPAGADA EIRELI:07053173000117



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ: 63.078.828/0001-82



Documento Assinado Digitalmente por: GIL VANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c676bb30-194e-4ffc-b5ca-c77117703275

PUBLICAÇÃO RESUMO DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de
Baianópolis

Ano: 01

Edição: 013

Páginas: 06

Segunda-feira

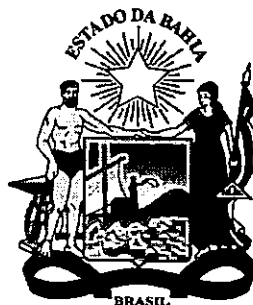
12 de Junho de 2023

Documento Assinado Digitalmente por: GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS - 26/06/2023 16:34:17
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: c676bb30-19ae-4ffe-b5ca-c77117703275

Índice do Diário

Extratos

- Dispensa - Nº 027/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 028/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 032/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 033/2023 - Ratificação
- Dispensa - Nº 034/2023 - Ratificação
- Contrato - Nº 015/2023
- Contrato - Nº 016/2023



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações e Atas Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL

IOP:20024219000138

Assinado de forma digital
por INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE LEGAL

IOP:20024219000138

Dados: 2023.06.12

17:09:50 -03'00'

Nº 016/2023

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS - BAHIA

CONTRATADA: KELLY OLIVEIRA DE ARAÚJO FERREIRA - ME

CNPJ: 32.196.848/0001-56

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 034/2023, Dispensa de Licitação Nº 031/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços na Locação de 01 (uma) Impressora Monocromática Multifuncional, conforme especificações e quantitativos constantes neste TR - Termo de Referência, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Baianópolis, estado da Bahia para um período de 08 (oito) meses, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023.

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Vlr. Mensal.	Vlr. Total
01	Locação de 01 (uma) impressora Monocromática Multifuncional grande porte a laser A4 P&B por cópias ilimitadas. Funções: Impressão, Digitalização, Cópias Duplex, Ciclo mensal de até 100 mil cópias, velocidade de 40 PPM, com fornecimento de insumos e manutenção.	Mês.	08	2.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL:					R\$: 16.000,00

VALOR MENSAL: R\$: 2.000,00 (Dois mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 02/05/2023.

VIGÊNCIA: De 02/05/2023 até 31/12/2023.

Catolândia - Bahia, 07 de junho de 2023.

Gilvane Febrônio dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Baianópolis